

**ADITIVO 001/2024 AO EDITAL Nº 068/2024**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO  
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E BENS CULTURAIS**

**1. ABERTURA**

1.1. O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle, na forma do que dispõe o Artigo 44, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20/12/96, Resolução CES/CNE nº 7, de 11/12/2017, alterada pela Resolução Nº 4, de 16/11/22, que estabelece normas para o funcionamento de Cursos de Pós-graduação, torna público este Aditivo ao Edital nº 068/2024 para o Processo Seletivo para ingresso no Programas de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais.

1.2. Por este aditivo, a Universidade La Salle realiza a concessão de bolsa institucional de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos citados no subitem 2.1 deste Instrumento, durante todo o curso, bem como realiza a inclusão dos itens 14, 15 e 16 no Edital nº 068/2024.

**2 VAGAS**

2.1 Por meio deste Aditivo, será concedido aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 068/2024, dos cursos de Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais, **bolsa institucional de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades, durante todo o curso.**

**3 DOS REQUISITOS DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS**

3.1. Em razão da concessão das bolsas institucionais para as vagas ofertadas por meio do Edital nº 068/2024, inclui-se ao respectivo Edital as seguintes previsões:

**“14. DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS**

*14.1 A bolsa institucional de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais, concedido aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 068/2024, não é cumulativa com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Universidade La Salle.*

*14.2 O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de desconto ou benefício, concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.*

**15. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

15.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão do benefício, a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento Geral da Pós-graduação, bem como nas demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

## **16. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS**

16.1. Para fins de manutenção das bolsas concedidas aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 068/2024, será exigido do beneficiário:

- a) *Comprovação semestral do desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelecido no Regulamento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu.*
- b) *Entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão Interna de concessão e manutenção das bolsas institucionais e benefícios e manutenção do currículo lattes atualizado.*
- c) *Dedicação às atividades do curso, envolvendo a participação na organização de eventos, a apresentação e avaliação de trabalhos, a representação do corpo discente em órgão colegiados e atividades, a participação nas avaliações institucionais, dentre outras atividades, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades a ser definido em conjunto com o Orientador e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.*
- d) *Estar adimplente junto à Instituição.*

**Parágrafo Único.** *A bolsa institucional concedida aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 068/2024 é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Universidade La Salle e de acordo com as previsões contidas neste Aditivo. ”*

## **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As demais previsões contidas no Edital nº 068/2024, que não foram objeto de alteração por este Aditivo, permanecem inalteradas.

4.2. Este Instrumento entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando eventuais disposições em sentido contrário.

4.3. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, em conformidade com as disposições legais.

Canoas/RS, 16 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc.

Reitor

**Universidade La Salle**

**EDITAL Nº 068/2024**  
**PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E BENS CULTURAIS**

O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle, na forma do que dispõe o Artigo 44, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20/12/96, Resolução CES/CNE nº 7, de 11/12/2017, alterada pela Resolução Nº 4, de 16/11/22, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para ingresso no Programas de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais.

**1 ABERTURA**

1.1. O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Programa de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais, nos períodos estabelecidos no item 7 - Cronogramas.

**2 VAGAS**

2.1. Para o ingresso no primeiro semestre de 2025, são **oferecidas as vagas arroladas no quadro a seguir.**

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>
Mestrado em Memória Social e Bens Culturais	10
Doutorado em Memória Social e Bens Culturais	14

2.2 Para o ingresso no primeiro semestre de 2025, a distribuição das vagas arroladas no quadro por linha de pesquisa será realizada a critério da Unilasalle.

2.2.1 As vagas, por linha de pesquisa, serão distribuídas pela Unilasalle, por meio de seu Colegiado, ao término deste processo seletivo, considerando a aderência da proposta de pesquisa apresentada pelo candidato e a disponibilidade dos professores orientadores.

2.2.2 As vagas poderão ser alternadas entre os cursos de mestrado e doutorado em Memória Social e Bens Culturais, de acordo com a demanda de candidatos classificados, sendo transferidas vagas, quando necessário.

2.3 O presente Edital possui 2 (dois) cronogramas de seleção especificados no item 7 - Cronogramas.

2.3.1 No Cronograma I serão oferecidas todas as vagas previstas em cada curso e relacionadas no item 2.1 Vagas.

2.3.2 As vagas não preenchidas no Cronograma I, automaticamente, passam a integrar o número de vagas previsto para o Cronograma II.

2.3.3 As vagas decorrentes de cancelamento dos alunos matriculados no Cronograma I poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados no Cronograma II.

2.3.4 O Cronograma de Seleção II inicia após o encerramento das matrículas do Cronograma de Seleção I, com a divulgação das vagas remanescentes do Cronograma I, na data prevista no item 7 - Cronogramas, deste Edital, no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>, no item INGRESSO, subitem Processos Seletivos - Seleções Atuais.

2.3.5 Candidatos reprovados no Cronograma I, que queiram participar do processo seletivo novamente deverão realizar nova inscrição no Cronograma II.

2.3.6 A Universidade La Salle se reserva o direito de cancelar o processo seletivo do Cronograma II, caso não haja vagas remanescentes relacionadas ao processo seletivo do Cronograma I.

### **3 INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo podem ser realizadas nos períodos definidos no item 7 - Cronogramas, deste Edital.

3.2 Para realização da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:

3.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição no Processo Seletivo disponível no link: [portal.unilasalle.edu.br](http://portal.unilasalle.edu.br)

3.2.2 O candidato com deficiência deve indicar, no ato da inscrição, as necessidades específicas de acessibilidade para garantir a sua participação nas diferentes etapas do processo seletivo.

3.2.3 Pessoas trans, travestis e não binárias poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição do processo seletivo.

3.2.4 Pagamento da inscrição efetuado mediante boleto bancário do Banco Itaú, no valor de R\$100,00 (cem reais), gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.4.1 Sob nenhuma circunstância será possível a devolução do valor da inscrição ao candidato.

**3.2.5** Encaminhamento da documentação relacionada abaixo por meio de formulário eletrônico disponível em: [Formulário de Inscrição - 2025/1](#)

3.2.5.1 Para curso de **Mestrado**:

- a) Currículo Lattes atualizado disponível em <http://lattes.cnpq.br/>, em formato PDF.
- b) Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em arquivo PDF.
- c) Cópia digital do diploma e histórico do curso de graduação ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela instituição de ensino do aluno que comprove a conclusão da graduação, em arquivo PDF.
- d) Cópia digital do comprovante de residência, em arquivo PDF.
- e) Memorial descritivo, de 3 a 5 páginas, contendo:
  - 1. Descrição da trajetória acadêmico/profissional do candidato.
  - 2. Proposta de pesquisa indicando: questão norteadora; pressupostos teóricos que poderão fundamentar o estudo e aspectos metodológicos.
  - 3. Aproximação da proposta de pesquisa a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.
  - 4. Indicação de até 2 (dois) dos professores do Programa como possíveis orientadores da dissertação.

3.2.5.2 Para curso de **Doutorado**:

- a) Currículo Lattes atualizado disponível em <http://lattes.cnpq.br/>, em arquivo PDF.
- b) Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em arquivo PDF.
- c) Cópia digital do diploma e histórico do curso de graduação, em arquivo PDF.
- d) Cópia digital do diploma de mestrado ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela instituição de ensino do aluno que comprove a conclusão do mestrado, em arquivo PDF.
- e) Cópia digital do comprovante de residência, em arquivo PDF.
- f) Pré-projeto de tese de 10 a 15 páginas, em letra *Arial*, fonte 12, espaçamento 1,5, folha A4, em arquivo PDF, contendo:
  - 1. Título
  - 2. Breve descrição da trajetória acadêmico/profissional do candidato
  - 3. Justificativa (incluindo impacto na sociedade esperado)
  - 4. Problema de pesquisa

5. Referencial teórico
6. Delineamento prévio da metodologia de pesquisa
7. Aproximação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.
8. Indicação de até 2 (dois) dos professores do Programa, considerando a interlocução do Pré-projeto de tese com as pesquisas lideradas pelo (a) possível orientador.
9. Indicar a vinculação com a Área de Concentração do Programa de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais (Estudos em Memória Social).

### 3.3 Homologação das Inscrições

3.3.1 Após o término das inscrições serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa, conforme solicitado no item 3 - Inscrição, deste Edital.

3.3.2 A relação de inscrições homologadas será divulgada no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>, no item Ingresso, subitem Processos Seletivos Atuais, na data prevista no item 7 - Cronogramas, deste Edital.

## 4 SELEÇÃO - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS

4.1 O processo seletivo para ingresso no programa ocorrerá nas datas fixadas no item 7 - Cronogramas, deste Edital e observará, além das normas internas da IES, os procedimentos e critérios que seguem apresentados.

### 4.2 Seleção para o **Mestrado**

4.2.1 A seleção dos candidatos para o mestrado observará os seguintes procedimentos:

- a) Avaliação do Currículo Lattes.
- b) Avaliação do Memorial Descritivo.
- c) Entrevista com o candidato e defesa do memorial descritivo, por videoconferência.

4.2.2 A agenda de entrevistas será divulgada no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>, no item Ingresso, subitem Processos Seletivos Atuais, na data prevista no item 7 - Cronogramas, deste Edital.

4.2.3 O link de acesso à sala de videoconferência será divulgado, individualmente, para cada um dos candidatos, por e-mail.

4.2.4 A seleção dos candidatos para o Mestrado observará os seguintes critérios:

- a) Avaliação do Currículo Lattes, sendo atribuídos **até 2 pontos**, considerando: formação acadêmica em consonância com a área do PPG; experiência profissional com aderência à área do PPG, experiência prévia em pesquisa (bolsista de

Iniciação Científica, bolsista voluntário, ou colaborador em projetos de pesquisa; participação em grupo de pesquisa); produção intelectual (bibliográfica e ou de natureza técnica ou tecnológica e artístico-cultural).

- b) Avaliação do Memorial Descritivo, sendo atribuídos **até 4 pontos**, considerando: estrutura textual; aspectos ortográficos e gramaticais; descrição da trajetória acadêmica-profissional do candidato; coerência e densidade teórico-metodológica da proposta de pesquisa; aderência da temática da proposta de pesquisa à área de concentração e ou linhas de pesquisa do mestrado.
- c) Entrevista e avaliação da defesa do Memorial Descritivo, sendo atribuídos **até 4 pontos**, considerando:
  - I Clareza e objetividade na apresentação oral (1 ponto)
  - II Domínio da proposta de pesquisa, indicando: questão norteadora; pressupostos teóricos que poderão fundamentar o estudo e aspectos metodológicos para a realização do mesmo; viabilidade de execução do estudo e da integralização curricular no prazo de 24 meses. (3 pontos).
- d) A nota final do candidato será resultante da soma da pontuação obtida na avaliação do Currículo Lattes (até 2 pontos) + avaliação do Memorial Descritivo (até 4 pontos) + avaliação da Entrevista (até 4 pontos) = Nota Final.
- e) Em caso de empate será dada preferência ao candidato que se autodeclarar preto ou indígena, como segundo critério de desempate será dada preferência a candidata mulher e, como terceiro critério de desempate será dada preferência ao candidato de maior idade. Em persistindo o empate, será utilizado respectivamente a nota do memorial descritivo, do currículo lattes e da entrevista.
- f) Serão desclassificados os candidatos com nota final inferior a 6,0 pontos.
- g) A ordem de classificação será decrescente, da maior nota a menor.

### 4.3 Seleção para o **Doutorado**

4.3.1 A seleção dos candidatos para o doutorado observará os seguintes procedimentos:

- a) Avaliação do Currículo Lattes
- b) Avaliação do Pré-Projeto de Tese
- c) Prova oral, entrevista e defesa oral do projeto de tese, por videoconferência, com uma banca composta por, no mínimo, dois docentes do Programa, com duração de até 40 (quarenta) minutos, que acontecerá nas datas previstas no item 7 - Cronogramas, deste Edital, abrangendo:
  - I - Prova oral composta de questões avaliativas pautadas na bibliografia indicada (máximo de 10 min).

II - Defesa oral do Pré-Projeto de tese (máximo de 10 min. de apresentação)

III - Resposta aos demais questionamentos da banca.

d) Os questionamentos avaliativos pautados na bibliografia tomarão como base as referências bibliográficas, indicadas a seguir:

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo. Edições Vértice, 1990.

ASSMANN, Jan. Memória comunicativa e memória cultural. **História Oral**, v. 19, n. 1, p. 115-128, 2016. Disponível em: <https://revista.historiaoral.org.br/index.php/rho/article/view/642>

4.3.2 A agenda de entrevistas será divulgada no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>, no item Ingresso, subitem Processos Seletivos Atuais, na data prevista no item 7 - Cronogramas, deste Edital.

4.3.3 O link de acesso à sala de videoconferência será divulgado, individualmente, para cada um dos candidatos, por e-mail.

4.3.4 A seleção dos candidatos para o Doutorado observará os seguintes critérios:

- a) Apresentação correta de conceitos relacionados ao campo da memória social e a capacidade de articular tais conceitos com a pesquisa a ser realizada durante a resposta às duas questões apresentadas pela banca avaliadora relacionadas à bibliografia indicada (**até 2,0 pontos**).
- b) Avaliação do currículo Lattes considerando: a formação acadêmica na área do PPG (mestrado, iniciação científica, projetos de ensino, pesquisa e extensão); produções bibliográficas dos últimos dez anos (artigos completos publicados em periódicos; livros publicados/organizados; capítulos de livros publicados; trabalhos completos publicados em anais de eventos) e produções técnicas dos últimos dez anos (organização de eventos; produções artístico-culturais; cursos; outras produções aderentes ao projeto) (**até 2,0 pontos**).
- c) Avaliação do Pré-projeto de tese (**até 3,0 pontos**), considerando:
  - I organização, apresentação e qualidade da redação de todos os itens do Projeto, previstos neste Edital (0,5 ponto);
  - II aderência do Pré-projeto à uma das Linhas de Pesquisa e à Área de Concentração e interlocução com as pesquisas lideradas pelo (a) possível orientador (a) (0,5 ponto);

- III aderência do Pré-projeto à trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a), evidenciada através da formação acadêmica, atuação profissional e produção intelectual (0,5 ponto);
- IV qualidade do delineamento prévio da metodologia de pesquisa (0,5 ponto);
- V utilização adequada dos referenciais teóricos e articulação de conceitos do campo da memória social ao longo do documento, de acordo com o curso de doutorado para o qual está se candidatando (0,5 ponto).
- IV clareza da contribuição acadêmica e impacto pretendido na sociedade (0,5 ponto).
- d) A defesa do pré-projeto de tese (**até 3,0 pontos**) será realizada frente a uma banca composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes do Programa, observados os seguintes critérios de avaliação:
- I desenvoltura e organização pessoal na apresentação oral do pré-projeto de tese, explicitando as perspectivas iniciais de pressupostos teóricos norteadores e aspectos metodológicos que poderão ser adotados no estudo (0,5 ponto);
- II desenvoltura na arguição dos questionamentos evocados pelos componentes da banca (1,0 ponto);
- IV indicação clara das contribuições acadêmicas e do impacto social pretendido com a pesquisa a ser desenvolvida (1,5 ponto).
- e) A nota final do candidato será a soma das notas da prova oral (até 2,0 pontos), da avaliação do Pré-Projeto de Tese (até 3,0 pontos), da avaliação do Currículo Lattes (2,0 pontos) e da avaliação da entrevista e defesa oral do Pré-Projeto de Tese (3,0 pontos) = Nota Final.
- f) Em caso de empate será dada preferência inicialmente ao candidato que se autodeclarar preto ou indígena. Como segundo critério de desempate será dada preferência à candidata mulher. Como terceiro critério de desempate será dada preferência ao candidato de maior idade. Em persistindo o empate, será utilizado respectivamente a nota do pré-projeto de tese, do currículo lattes e da entrevista.
- g) Serão desclassificados os candidatos com nota final inferior a 6,0 pontos.
- h) A ordem de classificação será decrescente, da maior nota para a menor.

## 5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A publicação dos resultados preliminares ocorrerá nos prazos estabelecidos no item 7 - Cronogramas, deste Edital, no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>, no item "Ingresso", subitem "Processos Seletivos Atuais".

5.2 Eventuais recursos deverão ser encaminhados nos prazos estabelecidos no item 7 - Cronogramas, exclusivamente através do e-mail: [coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br).

5.3 A publicação dos resultados finais ocorre nos prazos estabelecidos no item 7 - Cronogramas, deste Edital, através de publicação site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/memoria-social-e-bens-culturais>, no item "Ingresso", subitem "Processos Seletivos Atuais".

5.4 A lista de classificados para matrícula nos cursos de mestrado e doutorado compreende os candidatos que obtiverem as melhores notas finais, de acordo com o número de vagas disponíveis, nomeados em ordem alfabética.

5.5 Será divulgada, também, a lista de suplentes ordenados por ordem de classificação, observando-se o critério de nota final mínima igual ou superior a 6,0 (seis).

## 6 MATRÍCULAS

6.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ocorrerá nas datas previstas no item 7 - Cronogramas, deste Edital, com horário agendado, por videoconferência gravada.

6.2 O início do semestre letivo está previsto para o dia 10 de março de 2025.

6.3 Para a matrícula nos cursos de mestrado e doutorado serão exigidos os seguintes documentos em arquivo digital, no formato PDF, os quais serão solicitados aos candidatos classificados via formulário eletrônico:

- a) Cópia da carteira de identidade.
- b) Cópia do último registro civil.
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do diploma e histórico do curso de graduação, exceto para egressos de cursos de graduação da Unilasalle Canoas.
- e) Para matrícula nos cursos de doutorado é necessária também a entrega da cópia do diploma e histórico do curso de mestrado, exceto para egressos de cursos de ensino superior da Unilasalle Canoas.

\*Documentos entregues na inscrição não precisarão ser entregues novamente.

6.4 Para matrícula de **alunos estrangeiros** são exigidos os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade de estrangeiro (RNE) ou prova de permanência legal no Brasil e cópia integral do passaporte autenticado, onde conste o visto de permanência no Brasil;
- b) Cópia legível e autenticada do Histórico e Diploma do curso de graduação e de mestrado reconhecido pela CAPES, no caso de diplomas obtidos no exterior da respectiva revalidação destes. Se o diploma for emitido por Instituição Estrangeira deve ter sido consularizado no país de origem e vir acompanhado de tradução juramentada; se o diploma for emitido por países integrantes do Mercosul, é

obrigatório somente o visto consular (Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005 da Presidência da República); - Revalidação do diploma em território nacional (Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);

c) Declaração de proficiência em língua portuguesa.

6.5 Os candidatos classificados que não apresentarem, dentro do prazo, a documentação relacionada no item 6.4 e 6.5 não poderão efetuar a matrícula, sendo sua vaga preenchida por suplente, pela ordem de classificação.

6.6 Os candidatos classificados receberão por e-mail as orientações relativas ao encaminhamento dos documentos para matrícula, bem como agenda para realização desta por videoconferência.

6.7 A confirmação da matrícula ocorrerá somente após a assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela, o que deverá ocorrer até a data de vencimento.

6.8 Matrículas não confirmadas por falta de pagamento e/ou falta de assinatura do contrato perderão o direito à vaga, sendo esta repassada para o Cronograma de Seleção II ou preenchida por suplente, pela ordem de classificação.

6.9 Serão fornecidos atestados de presença às entrevistas para aqueles que necessitarem.

6.10 As aulas no Doutorado em Memória Social e Bens Culturais serão oferecidas na sede da Unilasalle em Canoas, em dois regimes distintos, devendo o estudante fazer a sua opção, no momento da matrícula:

- I. Regular, durante o semestre, com aulas de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no turno da noite.
- II. Intensivo, de segunda a sábado, com aulas nos meses de fevereiro, julho e dezembro de cada ano, nos turnos diurno e/ou noturno (apenas parte dos créditos poderão ser cursados neste regime, de acordo com a oferta).
- III. As datas das aulas constam no item 7 - Cronograma deste Edital.

6.10.1 É facultado ao estudante matricular-se em componentes curriculares em ambos os regimes, de acordo com a oferta e sua disponibilidade.

6.10.2 Para o curso de Mestrado em Memória Social e Bens Culturais as aulas ocorrerão somente no regime regular.

## 7 CRONOGRAMAS

### 7.1 Cronograma de Seleção I

Etapa	Datas
Período de inscrições	07/10/2024 a 19/11/2024
Homologação das inscrições	21/11/2024 a 21/11/2024

Divulgação das agendas das entrevistas	22/11/2024
Realização das entrevistas	25/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação de resultado preliminar	03/12/2024
Prazo para recurso dos candidatos	04/12/2024
Divulgação do resultado final	06/12/2024
Reunião, por videoconferência, com a coordenação do Programa	10/12/2024
Realização das matrículas por videoconferência	11/12/2024 a 16/12/2024
Chamada de suplentes	17/12/2024
Matrícula de suplentes	18/12/2024
Início das aulas regime intensivo (doutorado)	fevereiro
Início das aulas regime regular	10/03/2025

## 7.2 Cronograma de Seleção II

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
Divulgação das vagas disponíveis para o Cronograma II	20/12/2024
Período de inscrição	20/12/2024 a 12/02/2025
Homologação das inscrições	14/02/2025
Divulgação das agendas das entrevistas	14/02/2025
Realização das entrevistas	17/02/2025 a 21/02/2025
Divulgação de resultado preliminar	24/02/2025
Prazo para recurso dos candidatos	25/02/2025
Divulgação do resultado final	26/02/2025
Reunião, por videoconferência, com a coordenação do Programa	27/02/2025
Realização das matrículas por videoconferência	27/02/2025 a 28/02/2025
Chamada de suplentes	05/03/2025
Matrícula de suplentes	06/03/2025
Período das aulas regime regular	10/03/2025 a 19/07/2025

## 8. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1 A proficiência de Língua Estrangeira (espanhol, inglês, francês, italiano ou alemão), uma para o Curso de mestrado e duas para o curso de doutorado, prevista no Regulamento do Curso, é pré-requisito para a abertura do processo de qualificação dos projetos de

dissertação ou de tese já na vigência de cada curso. A comprovação da (s) proficiência (s) não é requerida no momento da seleção deste Edital, para os cursos de mestrado e doutorado.

## **9. DURAÇÃO DO CURSO**

9.1 O prazo para a conclusão do Curso de mestrado é de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

9.2 O prazo para a conclusão do Curso de doutorado é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.

## **10. RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE DADOS**

10.1 O candidato ao inscrever-se para este processo seletivo, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, informações financeiras, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção e divulgação dos resultados deste processo seletivo.

10.2 Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que estão de acordo com todas as condições previstas neste Edital.

10.3 Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio do formulário de inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional utilizado pelo candidato.

## **11 TRATAMENTO DE DADOS**

11.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

- I Cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II Contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;
- V Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

## 12 ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

12.1 O esclarecimento de dúvidas relativas ao processo seletivo regulado pelo presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [processoseletivo.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:processoseletivo.ppg@unilasalle.edu.br)

## 13 DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 07 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc.  
Reitor da Universidade La Salle